



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-SETOR REQUISITANTE:

Setor de Transportes do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – SETRANS

### 2-OBJETO:

2.1 A presente demanda consiste na aquisição de rádios transceptores portáteis, modelo HT, base carregadores de mesa, baterias recarregáveis, clips suporte de cinto, microfone compatível com os rádios portáteis, para utilização dos militares do CESI empregados na segurança institucional do TJMMG.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUSCINTA DO OBJETO
01	Rádio Transceptor HT portátil	15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rádio Transceptor Portátil Digital, faixa de frequência 136 Mhz a 174 Mhz;</li> <li>- o Radio transceptor deverá operar nos modos convencional analógico, digital e modo troncalizado dig</li> <li>- O Rádio transceptor digital não poderá receber qualquer interferência de modulação em frequência ana quando operar no modo digital, programado por canal;</li> <li>- Os transceptores portáteis digitais deverão ser fornecidos devidamente homologados pela ANATEL, de fácil manuseio e operação, e possibilite a realização das funções disponibilizando recursos de operar r convencional analógico, convencional digital e também no modo troncalizado digital;</li> <li>- O transceptor portátil digital não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequê analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal;</li> <li>- Em caso de sistema ocupado, deverá tentar acesso automático até que o mesmo seja concluído sem que necessite pressionar o botão de PTT novamente;</li> <li>- Possuir recurso de recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontre agu liberação de canal;</li> <li>- Possuir no mínimo proteção IP54 (poeira e jato de água);</li> <li>- Tecnologia baseada em microprocessador;</li> <li>- O Rádio Transceptor portátil deverá permitir a visualização dos canais de RF ou grupos de conversação por meio de visor frontal incorporado ao transceptor;</li> <li>- O Rádio Transceptor portátil deverá permitir a programação (no mínimo) de 1000 (mil) grupos de conv (modo de controle inteligente) ou 1000 (mil) canais de RF (modo convencional), indicados por mostrado alfanumérico no painel frontal do transceptor portátil;</li> <li>- Deverá aplicar modo analógico e em modo digital, comunicação convencional, ponto a ponto, dentro o de cobertura do sistema;</li> <li>- Sem a utilização de infraestrutura, nos modos analógico e digital, deverá possuir a capacidade de oper: rádio (ponto a ponto);</li> <li>- Deverá estabelecer comunicação convencional, ponto a ponto, dentro ou fora da área de cobertura do si modo analógico e em modo digital;</li> <li>- Possuir receptor de GPS integrado ao transceptor, montado em peça interna e única (incorporado inter transceptor portátil), que possibilite envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunic pacote P25 modo troncalizado;</li> <li>- Ser capaz de responder “chamada geral” (multigrupo);</li> <li>- Deverá iniciar uma chamada pelo modo :aperte para falar / PTT, por meio da solicitação de um canal de (voz), via canal de controle;</li> <li>- Deverá permitir o recebimento bem como o envio de mensagens curtas de texto;</li> <li>- Deverá receber e realizar “chamadas privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádi destinatária), no padrão P25 Fase 1 para o padrão P25 Fase 2.</li> <li>- Permitir a programação de grupos e canais : convencional digital VHF, canal convencional analógico V conversação troncalizado P25 Fase 1 FDMA e grupo de conversação troncalizado P25 Fase 2 TDMA;</li> <li>- Operar em modo dual, analógico e digital conforme normas do padrão P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 mesmo rádio, programados por canal, sem ônus para o TJMMG;</li> <li>- Os transceptores portáteis digitais deverão ser entregues já instalados com software que atenda ao padrã e deverão atender aos parâmetros de compatibilidade com o padrão P25 Fase 2 TDMA;</li> </ul>

- O equipamento deverá suportar os algoritmos de criptografia "P25 AES", devendo permitir a programação de grupo de conversação; em modo digital;

- Deverá possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação AES; em modo digital;
- Os rádios transceptores operando nos modos P25 Fase 1 e P25 Fase 2 já deverão estar homologados pelo fabricante com comprovação no dia da realização do certame licitatório, a fim de que os transceptores possam entrar em operação.

#### **CARACTERÍSTICAS DO GPS INTEGRADO:**

- Canais: 12.
- Sensibilidade: -154 dBm.
- Precisão: < 10 metros (95%). 1.2.4.94. Arranque a frio: < 60 segundos (95%).
- Arranque a quente: < 5 segundos (95%).
- Modo de funcionamento: GPS autônomo (não assistido).

#### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR:**

- Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- Espaçamento de canal: 25 kHz / 12,5 kHz;
- Distorção de Áudio:  $\leq 1,5\%$ . 1.2.4.89. Potência de saída de áudio: mínima de 500 mW;
- Seletividade (rejeição do canal adjacente) em modo analógico (25 kHz): 70 dB, ou melhor;
- Seletividade (rejeição do canal adjacente) em modo digital (12,5 kHz): 60 dB, ou melhor;
- Separação máxima de frequências: Toda a banda de recepção de acordo com norma em vigor;
- Estabilidade de frequência (-30° a +60°C):  $\pm 1.5$  ppm ou melhor;
- Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,22  $\mu$ V, ou melhor;
- Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%): 0,22  $\mu$ V, ou melhor;
- Rejeição a espúrios: 75 dB, ou melhor;
- Rejeição a intermodulação: 70 dB, ou melhor;

#### **CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS (TRANSMISSOR):**

- Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz.
- Espaçamento de canal: 25 kHz / 12,5 kHz.
- Desvio de modulação máximo:  $\pm 5$  kHz a 25 kHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 436-2 a 12,5 kHz. 1.2.4.72. Potência de saída de RF nominal: 5 Watts ou melhor, podendo ser reduzida via software para 1 Watt ou menos.
- Separação máxima de frequências: toda a banda de transmissão.
- Emissões irradiadas e conduzidas: -75 dBc, ou melhor.
- Estabilidade de frequência (-30° a +60°C):  $\pm 1.5$  ppm, ou melhor.
- Resposta de áudio: +1 dB, -3 dB (TIA / EIA 603). 1.2.4.74. Distorção de Áudio:  $\leq 1,5\%$ .
- Impedância de saída: 50  $\Omega$ .
- Temporizador de transmissão (TOT) reciclável em cada acionamento, programável via software.

#### **DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE CONTROLES:**

- Botão(chave, tecla) liga /desliga;
- Botão lateral de PTT;
- Botão de emergência - (01)um ;
- Botão de Controle de Volume;
- Botões laterais programáveis- mínimo 02(dois);
- Parte frontal com teclado alfanumérico , e teclas direcionais para navegação nos menus e itens do visor.

#### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS DOS RÁDIOS TRANSCÉPTORES :**

- Material de cor discreta : preta, cinza ou similar, resistente a chuva, poeira e queda, comunicação seja o em ambientes ruidosos, de fácil manuseio;
- Deverá possuir estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa de modo que não ofereçam perigo ao usuário;
- Deverá possuir hardware de criptografia integrado ao transceptor;

- O transceptor com GPS deve ser montado em um gabinete único, totalmente vedado à entrada de poeira imersão em água de forma contínua de acordo com o padrão IP68, no mínimo;
- Seus terminais, conectores e contatos deverão ser banhados com materiais de boa qualidade, a fim de re probabilidade de perdas ou maus contatos;
- Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão;
- O transceptor deverá ser à prova de umidade, corrosão, quedas e vibrações mecânicas, atendendo às normas MIL-STD-810C, D, E, F e G;
- O Rádio Transceptor portátil deverá possuir led's indicadores de recepção e transmissão e indicativo se de baixo nível da bateria;
- Possuir teclado físico alfanumérico ou teclado na tela touch screen (sensível ao toque);
- Deverá possuir facilidade de visualização e acesso aos controles;
- Áudio do alto-falante com boa resposta ;
- Possuir tecnologia sem fio Bluetooth embutida no transceptor portátil e com a licença habilitada para funcionamento;
- Número de série do transceptor portátil deverá estar gravado em seu chassi ou em etiqueta afixada no produto;
- O visor deverá alertar visualmente o usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, bateria fraca, etc.);
- Indicador (sonoro e visual ) de baixo nível de bateria;
- Visor (display) com idioma em português com no mínimo:
- 01 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;
- 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 8 (oito) caracteres;
- O visor deverá alertar visualmente o usuário sobre o tipo de chamada em andamento (chamada de emergência, chamada de grupo, bateria fraca, etc.);

#### **ACESSÓRIOS INCLUSOS EM CADA TRANSCCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL :**

- 02 (duas) baterias internas, de Li-íon recarregáveis, alta capacidade, originais do fabricante, tempo de carga de 03h, , capacidade mínima de 2.100 mAh . Cada bateria deverá possuir identificação gravada por processo em sua carcaça, em local apropriado, indicando número de série, data de fabricação, lote;
- 02 (duas) antenas emborrachadas tipo heliflex ou tipo helicoidal emborrachadas, VHF e com recepção integrada;
- 02 (um) cliques de cinto;
- 01(um) microfone com conector e cabo compatível com rádio;
- 01 (um) carregador de bateria inteligente, unitário para cada transceptor, bivolt com entrada 110 / 220 V tipo recarga rápida, , original do fabricante. O plugue de alimentação do carregador de baterias deverá ser brasileiro conforme norma NBR 14136 e Resolução nº08 de 31/08/2009 do CONMETRO;

#### **TREINAMENTO:**

- No primeiro fornecimento de transceptor portátil através deste Registro de Preços, independente da que adquirida, a CONTRATADA deverá prover treinamento técnico presencial para no mínimo 10 militares com o CESI do TJMMG.
- O treinamento deverá ser ministrado por profissional com conhecimento técnico e ocorrer nas instalações do TJMMG, em local a ser indicado;
- Caso não haja estrutura suficiente para o treinamento nas instalações do TJMMG, a CONTRATADA deverá providenciar o treinamento em local previamente indicado na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- O fornecimento inclui o serviço de programação e de instalação dos transceptores móveis digitais pela CONTRATADA.
- Deverá ser fornecido material didático impresso em Português para cada aluno.

### **3-JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:**

3.1- Justifica-se a aquisição do objeto constante deste termo de referência, pelos seguintes motivos:

- a) Aprimorar a qualidade de comunicação entre militares envolvidos na segurança institucional na sede da Justiça Militar Estadual, de forma que seja emitida em tom claro , sem ruídos e tráfego de dados;
- b) Ampliar a integração na comunicação , tendo por objetivo proporcionar maior sigilo, respostas rápidas e eficientes em situações de emergência e nos demais procedimentos de segurança;
- c) Modernizar/atualizar os aparelhos, considerando as peculiaridades do trabalho de segurança institucional, voltados para as instalações, para os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG);

- c) Diminuir de gastos, considerando a robustez e viabilidade, diante a baixa necessidade de manutenção dos novos aparelhos aparelhos;
- e) Em relação ao quantitativo;
- f) Baterias e presilhas : por se tratar de aquisição, é viável haver uma fonte reserva em caso de danos ou mudança no quantitativo do efetivo para não comprometer no desempenho do serviço de modo a minimizar riscos de paralisação ou descontinuidade de atividades;

A presente demanda consta no item 16, doc 0255329 do Plano Anual de Aquisições de 2023 do TJMMG.

#### **4- DO PRAZO DE ENTERGA**

4.1 O prazo para realizar a entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho a CONTRATADA.

4.2 A pedido da contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis caso ocorra atraso no fornecimento de matéria prima ou produtos.

#### **5- DO LOCAL E DE ENTREGA**

Os Objetos do Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 Bairro Lourdes - Belo Horizonte MG, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 17:00 hs. Devendo a licitante vencedora, **agendar previamente a entrega**, junto ao Centro de Segurança Institucional - CESI, telefone (31) 3274-1566 ramal 528.

A mão-de-obra e os custos operacionais para o descarregamento dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6-DA GARANTIA**

6.1 Os equipamentos deverão apresentar Garantia Mínima Original do Fabricante contra defeitos de fabricação de 36 (trinta e seis) meses para os rádios portáteis e 12 (doze) meses para os acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial..

6.1.2 A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, devendo os equipamentos serem reparados no prazo e condições previstas neste termo de referência.

6.1.3 A licitante será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução dos equipamentos em garantia, no prazo estabelecido no certame.

6.1.4 Os equipamentos em garantia, quando necessitarem de manutenção, deverão ser recolhidos na sede do TJMMG, em até 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATADA. E em até 30 (trinta) dias úteis, a CONTRATADA deverá devolvê-los mantidos ou, se necessário, trocados em definitivo por equipamentos novos, mediante laudo técnico. Ambos os prazos devem ser considerados a partir do acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE. Este acionamento poderá ser via e-mail, telefone, ou aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA.

6.1.5 Os custos de transporte, recolhimento e entrega dos produtos deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.1.6 A garantia técnica será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pelo CONTRATANTE, situação em que a CONTRATADA arcará com os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da utilização indevida pela CONTRATANTE.

6.1.7 As despesas referentes à movimentação de componentes ou placas devido a defeitos de fabricação dentro do país (Brasil), ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução do serviço de garantia, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e produtos novos, sem recondição ou pré-utilização.

7.2 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

7.4.O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

7.5 Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

7.6 No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;

7.7 De acordo com as especificações técnicas.

7.8. Os equipamentos que apresentarem problemas técnicos antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos por outros equipamentos novos em até 30 (trinta) dias úteis.

7.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais novos. Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) veículo(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondição.

7.9 Satisfeitas as exigências anteriores, em até 10 dias úteis, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

7.10 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.11 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.12 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

## **8- DOS LOTES**

8.1 Indica-se um único processo licitatório com lote único para a contratação dos produtos/serviços, por se tratar de equipamentos específicos de radiocomunicação, devendo ser padronizados e compatíveis seus acessórios em sua totalidade. Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado, a um único licitante para não haver divergência de qualidade.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1 DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, conforme normas internas do TJMMG - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

9.1.4. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

9.1.6. Observar o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução dos contratos, assinando-lhe prazo razoável para a regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.8. Assegurar ao pessoal da contratada, acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos;

9.1.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

9.1.13. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

9.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.1.16. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.17. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

### **10.2 DEVERES DA CONTRATADA**

10.2.1 Fornecer produtos decorrentes desta contratação na forma, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

10.2.2 Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

10.2.4 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.2.5 Comunicar, antecipadamente ao Centro de Segurança Institucional -CESI , a data e horário da entrega/instalação.

10.2.6 Aceitar solicitações do CESI do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos se houver necessidade.

10.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

10.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo de compra, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

10.2.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.10 Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados.

10.2.11 Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

10.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

10.2.13 Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

10.2.14 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2.15 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.17 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos.

10.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.19 Não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante.

10.2.20 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais , dentro dos padrões de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e descrição neste termo de referência.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL**

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

11.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

11.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA .

11.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

11.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

11.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 O Tribunal pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado na cotação eletrônica, que constará da Nota de Empenho.

12.2 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos ou dos serviços.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

12.5 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.6 A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

12.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

12.8 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.10 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

12.10.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA;

12.10.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## 13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o julgamento será pelo menor preço.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa de até :

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo dia) de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.

14.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

14.8 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.9.1 Retardarem a execução do objeto;

14.9.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

14.9.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as EMPRESAS, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 15 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

## 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 18/09/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0277929** e o código CRC **861CD7C0**.